ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Manicoré / AM

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

PROCESSO DE CONVÊNIO Nº: 996662/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E KITS CASA DE FARINHA PARA APOIO E FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR E INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei 14.133/2021)

O município de Manicoré/AM apresenta expressivos desafios socioeconômicos voltados à infraestrutura logística rural, apoio à produção da agricultura familiar e manutenção da mobilidade nas comunidades rurais e ribeirinhas. A ausência ou escassez de maquinários e equipamentos agrícolas adequados limita drasticamente a execução de serviços fundamentais de manejo, beneficiamento da mandioca (produção de farinha) e limpeza/manutenção das vias de acesso rurais.

A aquisição destes equipamentos visa suprir de forma estratégica essa lacuna operacional, viabilizando o aumento do fluxo e da qualidade do tráfego rural, a redução de perdas do escoamento da produção e a melhoria substancial do beneficiamento dos produtos locais, gerando impacto direto no aumento da renda *per capita* e na qualidade de vida de aproximadamente **53.914 beneficiários diretos e indiretos**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II)

A contratação encontra-se perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico do Município de Manicoré/AM e vinculada às diretrizes de programas federais de desenvolvimento regional sustentável para os municípios amazônicos.

Instrumento: Convênio nº 996662/2026.

Articulação: O objeto integra as ações municipais contínuas de apoio à Agricultura Familiar, logística de escoamento da produção e assistência técnica às comunidades ribeirinhas do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

3.1. Requisitos Técnicos do Objeto

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados conforme normas técnicas vigentes e com as seguintes especificações mínimas:

Motor Estacionário a Gasolina (230 unidades): 4 tempos, capacidade do tanque de 3,6 L, potência de 5,5 HP.

Roçadeira a Gasolina (230 unidades): Capacidade do tanque de 1,0 L, potência de 1,7 CV, rotação em marcha lenta, peso entre 7,8 kg e 10,9 kg.

Kit Casa de Farinha (20 conjuntos completos), composto por:

Motor a gasolina 4 tempos de 5,5 HP (força motriz da bola de caititu) com garantia e assistência técnica;

Bancada de beneficiamento com bola caititu;

Forno para fabricação de farinha de 58", capacidade para até 30 kg.

3.2. Garantia, Assistência e Assistência Técnica
Garantia Mínima: 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo.

Assistência Técnica: Cobertura de manutenção corretiva sem custos adicionais à Administração durante o período de garantia, com prazo máximo de substituição do bem com defeito de fábrica em até **10 (dez) dias úteis**.

3.3. Requisitos de Entrega e Logística
Local de Entrega: Galpão da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – Rua Antônio José Ferreira, s/nº, Bairro Auxiliadora, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM (Horário: 08h às 17h).

Frete, seguro e descarregamento sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)
As quantidades foram dimensionadas com base no mapeamento do público-alvo cadastrado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e no apoio logístico pactuado com associações locais:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade de medida	Justificativa da Quantidade
01	Motor Estacionário a gasolina 5.5 HP	230	Unid.	Atendimento direto a famílias e pequenos produtores cadastrados.
02	Roçadeira a gasolina 1.7 CV	230	Unid.	Atendimento direto e manutenção das áreas de cultivo e vias vicinais.
03	Motor a gasolina 5.5 HP (Kit Farinha)	20	Unid.	Atendimento a 20 unidades comunitárias de beneficiamento de farinha.
04	Bancada de beneficiamento c/ bola caititu	20	Unid.	Atendimento a 20 unidades comunitárias de beneficiamento de farinha.

05	Forno p/ fabricação de farinha 58" (30kg)	20	Unid.	Atendimento a 20 unidades comunitárias de beneficiamento de farinha.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS (Art. 18, § 1º, V)

Foi avaliada a opção entre a prestação de serviços terceirizados versus a aquisição direta dos equipamentos:

Terceirização contínua: Revelou-se inviável devido aos altos custos operacionais recorrentes, dificuldades logísticas em virtude da dispersão geográfica no interior da Amazônia e dependência prolongada de empresas externas.

Aquisição direta de equipamentos (Opção Adotada): Revelou-se a alternativa mais vantajosa economicamente e tecnicamente, pois garante autonomia ao município, fortalece as associações comunitárias e possibilita a distribuição/uso multipropósito com suporte logístico municipal contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

O valor global estimado para a aquisição é de **R$ 482.550,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com a seguinte estrutura de fontes de financiamento:

Repasse Concedente (Federal): R$ 477.500,00

Contrapartida (Convenente Municipal): R$ 5.050,00

Valor Global do Investimento: R$ 482.550,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução abrange não apenas o fornecimento físico dos bens, mas um conjunto articulado de ações:

1. **Fase de Aquisição e Recebimento:** Entrega, conferência técnica e testes de funcionamento na sede do município.

2. **Fase de Distribuição e Alocação:** Destinação e logística até as associações rurais e produtores cadastrados conforme plano de utilização da Secretaria.

3. **Fase de Operação e Manutenção:** Plano de controle operacional, com manutenção preventiva agendada a cada 250 horas de uso e controle das intervenções em planilha própria.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 1º, VIII)

Recomenda-se a divisão do objeto em itens adjudicados individualmente no âmbito do mesmo certame licitatório, visando ampliar a competitividade entre os fornecedores do ramo e obter o menor preço

global, sem contudo comprometer a integridade e a compatibilidade dos conjuntos (em especial os Kits de Casa de Farinha).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Redução substancial da dependência de serviços terceirizados.

Aumento do rendimento da produção agrícola familiar e da farinha produzida na região.

Fortalecimento da mobilidade e infraestrutura em comunidades ribeirinhas e rurais.

Incremento do poder aquisitivo e aumento da renda *per capita* do público beneficiado (53.914 habitantes no total).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Aprazamento e formalização do Plano de Distribuição e Termos de Cessão/Doação com as Associações Parceiras do Município.

Estruturação do controle de manutenção preventiva do maquinário no âmbito da Secretaria de Agricultura.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não identificada a necessidade de contratações paralelas imediatas, visto que os insumos operacionais básicos (combustível e manutenção preventiva ordinária após a garantia) serão absorvidos pelo orçamento regular da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (Art. 18, § 1º, XII)

Os motores e roçadeiras a gasolina cumprem os níveis exigidos de emissões e ruído para uso agrícola regular.

A correta destinação dos óleos lubrificantes e restos de combustível durante as manutenções técnicas preventiva deverá respeitar a legislação ambiental vigente no município de Manicoré.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Com base no exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a total viabilidade técnica, econômica e operacional para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Tipo Menor Preço por Item), fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, destinada ao atendimento das necessidades fixadas no Convênio nº 996662/2026.

Manicoré/AM, 29 de outubro de 2026.

Luciano Melo de Araújo
Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

LUCIANO MELO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA
Decreto nº. 022/2025